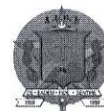




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

São José do Barreiro, 25 de fevereiro de 2026.

OF.GP n.º 15/2026

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA 2026, acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no PPA do Município de São José do Barreiro para o exercício de 2026”

Apresento nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Luís Eduardo Santos Ribeiro

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. DANIEL CORREIA BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A LOA 2026, ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para dotação, nos moldes dos artigos 41, inciso II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso.

Órgão:	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Executora:	04.02	FUNDEB		
Função	12	Educação		
Sub-Função	361	Ensino Fundamental		
Atividade	2.008	Manutenção das Atividades FUNDEB Fundamental		
Recurso	92.264	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99.000,00

Total de Créditos Abertos.....R\$99.000,00

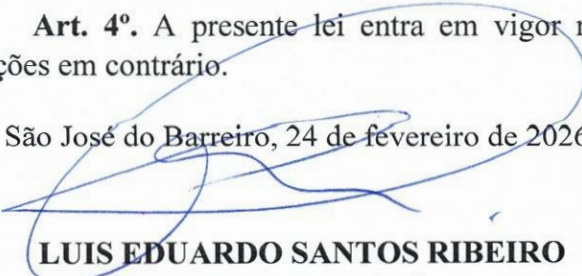
Art. 2º. O presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 24 de fevereiro de 2026.


LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

São José do Barreiro, 24 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

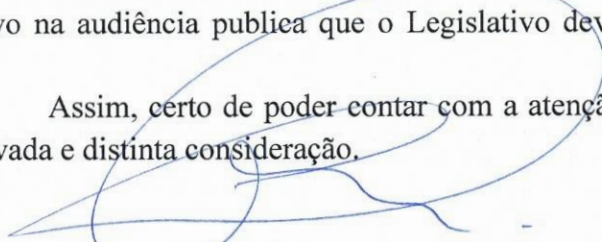
Submeto à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Ordinária n.º 07, de 24 de fevereiro de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A LOA 2026, ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.”**

O presente projeto de lei visa atender as normas estabelecidas pela Lei 14.113/20, §3º do artigo 25, que estabelece que até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

As medidas adotadas no presente Projeto de Lei procuram adequar ao orçamento vigente – LOA, LDO e PPA – ao definido pela legislação, principalmente com respeito à criação de dotações orçamentárias utilizando as fontes e recursos estabelecidos pelo citado Projeto Audesp.

Esclarecimentos mais detalhados a respeito do Projeto de Lei serão feitos pelo executivo na audiência pública que o Legislativo deve realizar na discussão do Projeto.

Assim, certo de poder contar com a atenção costumeira, antecipamos nossos votos de elevada e distinta consideração.



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal